



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Junto aos autos a(s) proposta(s) de preço(s) final(is) e garantida(s) da(s) proposta(s), anexada(s) junto a plataforma eletrônica, referente(s) ao Pregão Eletrônico nº 2025.01.10.1.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de Janeiro de 2025.


Iara Pereira de Sousa
Pregoeira Oficial do Município



FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

AV. Antonia Ambrosio Basilio Alves, N° 234
Cabaceiras, CEP: 63260-000 – Brejo Santo – CE
CNPJ: 32.043.810/0001-68 IE – 06.789684-0
Email: dsicomercio@hotmail.com
Telefone: (88) 98 143-1541

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 5524

PROPOSTA CONSOLIDADA

Ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.01.10.1.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços/produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para compor a merenda escolar referente ao período de 2025, destinados às escolas da rede pública de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote: Lote 03 - Gêneros Alimentícios						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	ALHO AMASSADO OU TRITURADO - PURO E SEM SAL, AMASSADO OU TRITURADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. NÃO PODE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO O GLUTAMATO MONOSSÓDICO E/OU SAIS SÓDICOS. POTE DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO, PLÁSTICO RESISTENTE) DE 1 KG. HERMETICAMENTE FECHADO E COM LACRE E TRAVA DE MESMO MATERIAL. NA EMBALAGEM DEVE CONTER: AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DE SEU FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	6982	PURO ALHO/SADIO/SU PER ALHO/DA CASA	R\$ 12,00	R\$ 83.784,00
Vr.Unit: doze reais						
Vr.Total: oitenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais						
0002	AZEITE: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, 100% AZEITE DE OLIVA, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%. NA LISTA DE INGREDIENTES NÃO DEVE CONTER OUTROS TIPOS DE OLÉOS OU AZEITES, APENAS O AZEITE EXTRA VIRGEM. A EMBALAGEM DEVE SER EM VIDRO OU PLÁSTICO, DE COR ESCURA (ÂMBAR OU VERDE), COM BICO DOSADO R. EMBALAGEM COM CONTEÚDO DE 500ML E QUE DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E DATA DE ENGARRAFAMENTO/FABRICAÇÃO DE ATÉ 60 DIAS NO ATO DA ENTREGA.	UND	10	ANDORINHA/CO CINERO	R\$ 20,00	R\$ 200,00
Vr.Unit: vinte reais						
Vr.Total: duzentos reais						
0003	COLORÍFICO - EM PÓ, SEM SAL, HOMOGÊNEO, OBTIDO DAS SEMENTES DE URUNCUZEIRO, LIMPAS, DESSECADAS E MOIDAS DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS COMO COR E SABOR, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. INGREDIENTES: APENAS FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SUSPENSÃO OLEOSA DE URUCUM. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 200 G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	PCT	32923	REALEZA/BRASI L/SÃO BRAZ/PANELAC O	R\$ 1,00	R\$ 32.923,00
Vr.Unit: um real						
Vr.Total: trinta e dois mil, novecentos e vinte e três reais						
0004	COMINHO: EM PÓ, SEM SAL, HOMOGÊNEO. EXTRAÍDO DE SEMENTES DE COMINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MISTURAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO RANÇOSO. NÃO PODERÁ CONTER ADIÇÃO DE SAL, PIMENTA, GLUTAMATO E OUTROS ADITIVOS OU COADJUVANTES DE TECNOLOGIA. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, COM CONTEÚDO DE PESO LÍQUIDO DE 100 G E APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. AS EMBALAGENS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM FARDOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E COM FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 60 DIAS NO ATO DA ENTREGA.	PCT	33466	SÃO BRAZ/DONA CLARA/SÃO MARCOS	R\$ 1,20	R\$ 40.159,20
Vr.Unit: um real e vinte centavos						
Vr.Total: quarenta mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos						
0005	EXTRATO DE TOMATE - EXTRATO OBTIDO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO COM NO MÍNIMO 6% DE SÓLIDOS SOLÚVEIS NATURAIS, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEIZADA. ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES. COM COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO OU SAIS SÓDICOS. A EMBALAGEM DEVE SER DE PÁSTICO, EM POLIETILENO, NA EMBALAGEM, DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 340 G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.	UND	37844	FUGINI/JULIETA/ POLADORE/POM ODORO/BONARE	R\$ 1,25	R\$ 47.305,00

F&L

FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

AV. Antonia Ambrosio Basilio Alves, nº 254
Cabaceiras, CEP: 63200-000 – Brejo Santo – CE
CNPJ: 32.043.610/0001-69 IE – 06.789884-0
Email: eslcomercio@hotmail.com
Telefone: (88) 98143-1541

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 553

Vr.Unit:	um real e vinte e cinco centavos						
Vr.Total:	quarenta e sete mil, trezentos e cinco reais						
0006	SAL - SAL IODADO REFINADO, DEVE SER, LIVRE DE IMPUREZAS E/OU OUTROS FATORES QUE O TORNEM IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. DEVE SER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 1KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	KG	6899	MASTER/FAISAO /CRISTAL	R\$ 0,80	R\$ 5.519,20	
Vr.Unit:	oitenta centavos de real						
Vr.Total:	cinco mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos						
0007	VINAGRE DE ÁLCOOL- PRODUTO OBTIDO DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE ÁLCOOL, TRANSLÚCIDO E DE COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. INGREDIENTES: APENAS FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA E CONSERVANTE (E OBRIGATORIAMENTE NESTA SEQUÊNCIA) EMBALAGEM PRIMARIA: FRASCOS PLÁSTICOS DE 500 ML. DEVIDAMENTE ROTULADOS. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	6062	REGINA/SADIO/F IGUEIRA	R\$ 1,32	R\$ 8.001,84	
Vr.Unit:	um real e trinta e dois centavos						
Vr.Total:	oito mil e um reais e oitenta e quatro centavos						
						Total:	R\$ 217.892,24
Valor Total do Lote 03 :R\$ 217.892,24 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos)							

Lote : Lote 05 - Gêneros Alimentícios

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	BISCOITO DOCE TIPO MARIA -ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR E AMIDOS E/OU FÉCULAS. DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS. O PRODUTO PODERÁ CONTER, NO MÁXIMO, 0,2 GRAMA DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO DE 30 GRAMAS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER: AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE fabricação E VALIDADE E identificação de seu fabricante. PACOTE DE 350G a 400G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	PCT	97493	PETAYAN/SUPRA DELLY/3 MAIO	R\$ 3,20	R\$ 311.977,60
Vr.Unit:	três reais e vinte centavos					
Vr.Total:	trezentos e onze mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos					
0002	BISCOITO SALGADO DE POVILHO VEGANO (SEM GLÚTEN, SEM LEITE, SEM OVOS) - ELABORADO COM POLVILHO, ASSADO, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE CONTER FARINHA DE TRIGO, OVOS E LEITES EM SUA LISTA DE INGREDIENTES/COMPOSIÇÃO. APRESENTAR NO RÓTULO AS ESPECIFICAÇÕES: SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE OU INSETO DE GLÚTEN E LACTOSE. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER: AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 45 G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	PCT	5280	KNUTRI	R\$ 2,10	R\$ 11.088,00
Vr.Unit:	dois reais e dez centavos					
Vr.Total:	onze mil e oitenta e oito reais					
0003	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS. O PRODUTO PODERÁ CONTER NO MÍNIMO 1,0 G DE FIBRAS NA PORÇÃO DE 30 G E NO MÁXIMO 0,2 G DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO DE 30 G. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER: AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE fabricação e validade e IDENTIFICAÇÃO DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 350G a 400G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES	PCT	101	PETAYAN/MARILIA N/BRANDINI	R\$ 4,40	R\$ 444,40
Vr.Unit:	quatro reais e quarenta centavos					
Vr.Total:	quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos					
0004	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS. O PRODUTO PODERÁ CONTER, NO MÁXIMO, 0,2 GRAMA DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO DE 30 GRAMAS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER: AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 350G a 400G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	PCT	93721	PETAYAN/SUPRA DELLY/3 MAIO	R\$ 2,99	R\$ 280.225,79
Vr.Unit:	dois reais e noventa e nove centavos					
Vr.Total:	duzentos e oitenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos					
0005	PÃO - TIPO HOT DOG, FRESCO. ISENTO DE GORDURAS TRANS NA PORÇÃO E SAIS MONOSSÓDICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 10 PÃES, INVOLADOS. COM PRODUÇÃO DE NO MÁXIMO 03 (TRÊS) DIAS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE fabricação e VALIDADE e IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 400 G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) MESES.	PCT	102917	KNUTRI/DA CASA	R\$ 3,45	R\$ 355.063,65

F&L

FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

AV. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254
Cabaceiras, CEP: 63260-000 – Brejo Santo – CE
CNPJ: 32.043.610/0001-69 IE – 06.789684-0
Email: cslcomercio@hotmail.com
Telefone: (88) 98143-1541

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 554

Vr.Unit:	três reais e quarenta e cinco centavos	
Vr.Total:	trezentos e cinquenta e cinco mil e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos	
		Total: R\$ 958.799,44
Valor Total do Lote 05 :R\$ 958.799,44 (novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)		
Valor Total da Proposta :R\$ 1.176.891,68 (um milhão, cento e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa: FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.043.610/0001-69;
Endereço: AV. ANTONIA AMBROSIO BASILIO ALVES , 254, CABACEIRAS
Cidade: BREJO SANTO/CEARÁ
Telefone: 088-99999-8855 - 88 - 981431541
E-mail: cslcomercio@hotmail.com

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal: CÍCERO SAMUEL DE SOUSA LUNA
CPF: 021.872.613-95; RG: 2004019087750
Telefone: 088-98143-1541
E-mail: cslcomercio@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 0640-8
CONTA PARA DEPÓSITO: 34.864-3
TITULAR: FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

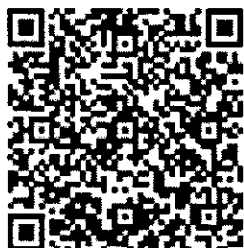
Brejo Santo - CE, 28 de Janeiro de 2025.

CICERO SAMUEL
DE SOUSA
LUNA:02187261395

Assinado digitalmente por CÍCERO SAMUEL DE SOUSA
LUNA:02187261395
ND: CNBR, CNICP=Brasil, CUN=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - NFE, CUNNFE e CPF A1, CUNNEM BRANCO,
CUN27262004000139, CUNpresencial, CN=CICERO
SAMUEL DE SOUSA LUNA:02187261395
Prestar By now e autor deste documento
Localizador:
Data: 2025.01.28 11:26:47-0700
Post: PDF Assinador Versão: 3034.2.2

FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.043.610/0001-69

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS

A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: 28/01/2025 13:07:47

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0447912

Proposta: 5040076

Controle Interno (Código Controle): 189906351

Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750447912

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14 Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, N.º 120, Centro, Juazeiro do Norte - CE

DADOS DO TOMADOR: FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 32.043.610/0001-69 AVENIDA ANTONIA AMBROSIO BASILIO ALVES 254, CABACEIRAS - CEP: 63.260-000 - BREJO SANTO - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.1.212529-8 ABF CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0447912
Proposta: 5040076
Controle Interno (Código Controle): 189906351
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750447912

junto
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 550

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 11.766,92	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 11.766,92	28/01/2025	29/05/2025
Multas e Penalidades	R\$ 11.766,92	28/01/2025	29/05/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	04/02/2025	23930743	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0447912**
Proposta: **5040076**
Controle Interno (Código Controle): **189906351**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750447912**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

junto
SEGUROS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 557

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital 2025.01.10.1 - PREGÃO ELETRÔNICO**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0447912
Proposta: 5040076
Controle Interno (Código Controle): 189906351
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750447912

junto
SEGUROS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 558

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0447912
Proposta: 5040076
Controle Interno (Código Controle): 189906351
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750447912

junto
SEGUROS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 559

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0447912

Proposta: 5040076

Controle Interno (Código Controle): 189906351

Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750447912

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

560

junto
SEGUROS

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0447912**
Proposta: **5040076**
Controle Interno (Código Controle): **189906351**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750447912**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

561

junto
SEGUROS

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;**
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;**
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;**
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou**
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.**

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0447912
Proposta: 5040076
Controle Interno (Código Controle): 189906351
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750447912

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

562

junto
SEGUROS

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Editais:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0447912
Proposta: 5040076
Controle Interno (Código Controle): 189906351
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750447912

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

563

junto
SEGUROS

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES**CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
KETLYN PAROLIN BERTHOLDI STEFANOVIC	Diretor
LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VERRI	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Presidente

Código da Certidão: **CA05436_23012025_160203_412**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 566

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APOSTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84.948.157/0001-33, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 567

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: CA-1418392b-3d3a-46b8-9fa9-2bd37969bbd5

Esta Certidão foi emitida em 23/01/2025, às 16:02, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 568

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº 84.948.157/0001-33, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-52886fd1-679a-4193-ac7a-e41d1d5b24cf**

Esta Certidão foi emitida em 23/01/2025, às 16:02, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

**FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

AV. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254
Cabaceiras, CEP: 63260-000 – Brejo Santo – CE
CNPJ: 32.043.610/0001-69 IE – 06.789884-0
Email: cslcomercio@hotmail.com
Telefone: (88) 98143-1541

COMISSÃO DE LICITAÇÃOFolha Nº 569**PROPOSTA CONSOLIDADA**

Ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.01.10.1.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços/produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para compor a merenda escolar referente ao período de 2025, destinados às escolas da rede pública de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote : Lote 07 - Gêneros Alimentícios						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	OVOS - OVOS DE GALINHA IN NATURA, BRANCO EXTRA, TIPO GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DE 30 UNIDADES, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). AS BANDEJAS DEVEM SER EMBALADAS/VE DADAS POR EMBALAGEM PLÁSTICA QUE DEVE APRESENTAR AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. AS BANDEJAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 12 BANDEJAS. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 (TRINTA) DIAS NO ATO DO RECEBIMENTO.	BDJ	32168	02 IRMÃOS/TIJUCA/ KARIRI OVOS/COCORIC O	R\$ 15,69	R\$ 504.715,92
Vr.Unit:		quinze reais e sessenta e nove centavos				
Vr.Total:		quinhentos e quatro mil, setecentos e quinze reais e noventa e dois centavos				
					Total:	R\$ 504.715,92
Valor Total do Lote 07 :R\$ 504.715,92 (quinhentos e quatro mil, setecentos e quinze reais e noventa e dois centavos)						
Valor Total da Proposta :R\$ 504.715,92 (quinhentos e quatro mil, setecentos e quinze reais e noventa e dois centavos)						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa: FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.043.610/0001-69;
Endereço: AV. ANTONIA AMBROSIO BASILIO ALVES , 254, CABACEIRAS
Cidade: BREJO SANTO/CEARÁ
Telefone: 088-99999-8855 - 88 - 981431541
E-mail: cslcomercio@hotmail.com

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal: CÍCERO SAMUEL DE SOUSA LUNA
CPF: 021.872.613-95; RG: 2004019087750
Telefone: 088-98143-1541
E-mail: cslcomercio@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 0840-8
CONTA PARA DEPÓSITO: 34.864-3
TITULAR: FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Brejo Santo - CE, 29 de Janeiro de 2025.

CÍCERO SAMUEL
DE SOUSA
LUNA:02187261395

Assinado digitalmente por CÍCERO SAMUEL DE SOUSA
LUNA:02187261395
NO CNIB, CNCP, SINAL, CN=Assinador de Assinatura Eletrônica
do Brasil - SPS, CN=RS e CNP AT, CN=EM BRANCO,
OU=2736200400113, OU=Assinador, CN=CÍCERO
SAMUEL DE SOUSA LUNA:02187261395
Razão: Su sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.01.29 09:15:44-0300
Pod: PDF Reader Versão: 2024.2.2

FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.043.610/0001-69

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS

A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: 29/01/2025 9:36:06

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0448055

Proposta: 5042004

Controle Interno (Código Controle): 574123909

Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750448055

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14 Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, N.º 120, Centro, Juazeiro do Norte - CE

DADOS DO TOMADOR: FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 32.043.610/0001-69 AVENIDA ANTONIA AMBROSIO BASILIO ALVES 254, CABACEIRAS - CEP: 63.260-000 - BREJO SANTO - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.1.212529-8 ABF CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficientes auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0448055
Proposta: 5042004
Controle Interno (Código Controle): 574123909
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750448055



Folha Nº 572

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 5.047,16	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 5.047,16	29/01/2025	30/05/2025
Multas e Penalidades	R\$ 5.047,16	29/01/2025	30/05/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	05/02/2025	23939040	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0448055
Proposta: 5042004
Controle Interno (Código Controle): 574123909
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750448055



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 572

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital 2025.01.10.1 - PREGÃO ELETRÔNICO**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0448055
Proposta: 5042004
Controle Interno (Código Controle): 574123909
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750448055

junto
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 573 A

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0448055
Proposta: 5042004
Controle Interno (Código Controle): 574123909
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750448055

junto
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convenionadas. Forma N° 574

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0448055
Proposta: 5042004
Controle Interno (Código Controle): 574123909
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750448055

junto
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 575

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0448055

Folha Nº 576

Proposta: 5042004

Controle Interno (Código Controle): 574123909

Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750448055

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0448055
Proposta: 5042004
Controle Interno (Código Controle): 574123909
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750448055

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

577

junto
SEGUROS

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0448055

Proposta: 5042004

Controle Interno (Código Controle): 574123909

Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750448055

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 578

junto
SEGUROS

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITAL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 579

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84.948.157/0001-33, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 580 47

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: CA-0797db1f-ddf8-4c74-9ea6-f048ec9c60e4

Esta Certidão foi emitida em 24/01/2025, às 17:43, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 581

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-0931d770-e713-41d9-be53-7e9433f23c6b**

Esta Certidão foi emitida em 24/01/2025, às 17:42, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ **84.948.157/0001-33**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 583

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: CA-0797db1f-ddf8-4e74-9ea6-f048cc9c60e4

Esta Certidão foi emitida em 24/01/2025, às 17:43, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

F&L**FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

AV. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254
Cabaceiras, CEP: 63260-000 – Brejo Santo – CE
CNPJ: 32.043.610/0001-69 IE – 06.789884-0
Email: osicomercio@hotmail.com
Telefone: (88) 98143-1541

COMISSÃO DE LICITAÇÃOFolha Nº 584

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.10.1

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 32.043.610/0001-69, localizada à Avenida Antonia Ambrosio Basilio Alves, nº 254, Cabaceiras – Brejo Santo/CE, declara, inteira submissão aos preceitos legais em vigor, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como as cláusulas e condições da modalidade **PREGÃO nº 2025.01.10.1**, declara, conhecer e aceitar todas as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta, e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS PARÂMETROS DO CERTAME LICITATÓRIO

A Empresa **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 32.043.610/0001-69, localizada à Avenida Antonia Ambrosio Basilio Alves, nº 254, Cabaceiras – Brejo Santo/CE, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de **JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM TERMOS DO EDITAL

A Empresa **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 32.043.610/0001-69, localizada à Avenida Antonia Ambrosio Basilio Alves, nº 254, Cabaceiras – Brejo Santo/CE, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de **JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVINIENTE

A Empresa **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 32.043.610/0001-69, localizada à Avenida Antonia Ambrosio Basilio Alves, nº 254, Cabaceiras – Brejo Santo/CE, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de **JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A Empresa **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 32.043.610/0001-69, localizada à Avenida Antonia Ambrosio Basilio Alves, nº 254, Cabaceiras – Brejo Santo/CE, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à **Prefeitura Municipal de JUAZEIRO DO NORTE**, no procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 2025.01.10.1**, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Por ser verdade, firma o presente.

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E CUSTOS

A Empresa **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 32.043.610/0001-69, localizada à Avenida Antonia Ambrosio Basilio Alves, nº 254, Cabaceiras – Brejo Santo/CE, declara o objeto ofertado atende a todas as especificações do anexo I ao edital, que está de acordo com todas as exigências deste Pregão, informando que nos preços propostos estão computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

DECLARAÇÃO DE ENTREGA

A Empresa **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 32.043.610/0001-69, localizada à Avenida Antonia Ambrosio Basilio Alves, nº 254, Cabaceiras – Brejo Santo/CE, assume o compromisso de fielmente fornecer os produtos/bens de boa qualidade especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor (es) da presente licitação e declara que se comprometerá a entregar os produtos de boa qualidade, dentro do prazo indicado na ordem de compra a ser emitida, e, na hipótese de substituição de mercadoria/produto, proceder a substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente apresentado.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR

A Empresa **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 32.043.610/0001-69, localizada à Avenida Antonia Ambrosio Basilio Alves, nº 254, Cabaceiras – Brejo Santo/CE, ora representada pelo Sr. Cicero Samuel de Sousa Luna, inscrito no CPF sob o nº 021.872.613-95 e portadora do RG nº 2004019087750 SSP-CE, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Brejo Santo/CE 23 de Janeiro de 2025.

**CICERO SAMUEL
DE SOUSA
LUNA:02187261395**

Assinado digitalmente por CICERO SAMUEL DE
SOUSA LUNA:02187261395
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=27362004000138, OU=presencial, CN=,
CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA:02187261395
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.23 10:24:51-03'00'
Form: PDF Reader Versão: 2024.2.2

FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.043.610/0001-69

F&L

FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

AV. Antonia Ambrosio Basílio Alves, Nº 254
Cabaceiras, CEP: 63260-000 – Brejo Santo – CE
CNPJ: 32.043.610/0001-69 I.E – 06.789884-0
Email: cslcomercio@hotmail.com
Telefone: (88) 98143-1541

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 585

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

PREGÃO ELETRÔNICO N 2025.01.10.1.

A empresa **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **32.043.610/0001-69**, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) **CÍCERO SAMUEL DE SOUSA LUNA** portador(a) da Carteira de identidade nº **2004019087750** e CPF nº **021.872.613-95**, DECLARA que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Brejo Santo – Ceará, 23 de Janeiro de 2025.

**CICERO
SAMUEL DE
SOUSA
LUNA:02187261
395**

Assinado digitalmente por CICERO
SAMUEL DE SOUSA LUNA:02187261395
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
27382004000138, OU=presencial, CN=
CICERO SAMUEL DE SOUSA
LUNA:02187261395
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.23 10:25:10-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.043.610/0001-69

CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA

RG: 2004019087750

CPF: 021.872.613-95



Razão Social: Comercial Canaã LTDA CNPJ: 43.773.533/0001-19
Endereço: Av. Deputado Castelo de Castro, 371 B – Jangurussu
Fortaleza Ce CEP: 60.866-681
Contato: (85) 9 9219 – 5069 E-mail: comercialcanaa8@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.10.1/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.10.1
DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: 28 DE JANEIRO DE 2025
HORA DE ABERTURA DA PROPOSTA: 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).
DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: 28 DE JANEIRO DE 2025
HORA DE ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).
PORTAL: BLL COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 586

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para compor a merenda escolar referente ao período de 2025, destinados às escolas da rede pública de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria de Educação.

COMERCIAL CANAÃ LTDA, COM SEDE NA CIDADE DE FORTALEZA CEARÁ À AV. DEPUTADO CASTELO DE CASTRO Nº 371B, BAIRRO JANGURUSSU FORTALEZA/CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ: 43.773.533/0001-19, CEP 60866-681 NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. EZEQUIEL DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 2018226022 - 9 SSPDS - CE, INSCRITO NO CPF (MF) SOB O Nº: 630.755.663-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. DEPUTADO CASTELO DE CASTRO, NÚMERO 371 A, BAIRRO JANGURUSSU FORTALEZA/CEARÁ, CEP 60.870-345, MUNICÍPIO DE FORTALEZA ESTADO CE. DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL- AG: 1295-5 C/C: 110721-6. / BANCO BRADESCO: AG: 02999-8 C/C: 111092-6 / 237. canaa.empresendimentos22@gmail.com

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

Através deste documento, enviamos nossa proposta de preços referente ao objeto desta licitação, junto com as informações e condições solicitadas no Edital do Pregão Eletrônico mencionado.

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS

PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA								
LOTE 06								
DESCRIPTIVO DOS ITENS								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL. UNIT	VL. UNIT POR EXTENSO	VL. GLOBAL	VL. GLOBAL POR EXTENSO
1	FÓMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PÓ, A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES (100%), PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECÍFICAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL. COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1KCAL/ML, COM PREBIÓTICOS, PARA USO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS COM ATÉ 10 ANOS DE IDADE COM DIAGNÓSTICO DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO. ISENTO DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE E FRUTOSE. LATA DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 (UM) ANO.	L	DANONE	248	R\$ 198,37	cento e noventa e oito reais e trinta e sete centavos	R\$ 49.195,76	quarenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos
2	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE: LEITE INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. DEVE TER EM SUA LISTA DE INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E ENZIMA LACTOSE. PODE SER ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. A EMBALAGEM PODE SER EM LATA OU SACOS PLÁSTICOS ALUMINIZADOS (SACHÊ) DE 300G OU 400G E DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E COM FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 60 DIAS NO ATO DA ENTREGA.	UND	ITAMBE	586	R\$ 7,01	sete reais e um centavo	R\$ 4.107,86	quatro mil, cento e sete reais e oitenta e seis centavos
3	SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE SOJA - SUPLEMENTO A BASE DE SOJA, DESTINADO A PORTADORES DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E INTOLERANTES À LACTOSE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN E NEM LACTOSE. PARA CONSUMIDORES ACIMA DE 4 ANOS. FONTE DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. LATA DE 300G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 (UM) ANO.	L	LEVY SOY	330	R\$ 6,50	seis reais e cinquenta centavos	R\$ 2.145,00	dois mil, cento e quarenta e cinco reais
VALOR GLOBAL							R\$	55.448,62
cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos								

VALOR GLOBAL TOTAL DA PROPOSTA	R\$	55.448,62
cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos		

Declaro, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, sob pena da lei que temos pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades, bem como o eventual local de entrega e das especificidades dos materiais a serem entregues, estando ciente dos serviços a serem executados, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento desse assunto.

Declaro, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Declaro, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que, em cumprimento ao estabelecido na lei federal nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no dou de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da constituição federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado por Município.

Declaro, sob as penas da lei, para todos os devidos fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da lei nº. 8.666/93 e Lei 14.133/21.

Declaro, que tomamos conhecimento do edital e de todas as condições de participação na licitação e se comprometo a cumprir todos os termos do edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da lei.

Declaro, sob as penalidades cabíveis, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV do art. 87 da lei nº. 8.666-93 e Lei 14.133/21.

Declaro que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no edital e seus anexos, conforme modelo anexo a este edital.

Declaro, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que examinamos e concordamos com as exigências constantes das cláusulas do referido Edital

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório, não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado da órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Declaro, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da lei complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como: Empresa de pequeno porte (EPP)

Declaro ainda, que nos termos da legislação vigente não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06.

Declaro, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação enviada ao pregoeiro (a) são autênticas.

Declaro, para os devidos fins de direito, especialmente em processo licitatório, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o certame licitatório, conforme disposto no inciso VII do artigo 4 da lei 10.520/02 e lei 14.133/21.

Declaro, inteira submissão aos preceitos da lei nº 10.520/02, lei nº 8.666/93, lei 14.133/21, às cláusulas e condições previstas no edital do pregão eletrônico acima citado.

Declaro que a proposta foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

Declaro, que a intenção de apresentar essa proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo em voga em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Declaro, que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Declaro, que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante deste município, antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Declaro, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

Declaração de Autenticidade dos Documentos

Declaro, que tem disponibilidade de veículos e pessoal adequados para a execução do objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência e em conformidade com o § 6º do Art. 30 da Lei 8.666/93.

Declara ciência e concordância aos requisitos do edital

Declaro, que há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da lei federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 acrescido pela lei federal nº 9854, de 27 de outubro de 1999, e lei 14.133/21, que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no edital e seus anexos.

Declaração de informações adicionais

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) pregoeiro(a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de IPAPORANGA- CE, como: laudos técnicos de análises do produto, amostras, catálogos, e quaisquer outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

COMERCIAL CANAÃ LTDA, CNPJ Nº 43.773.533/0001-19, CPF (ME) Nº 630.755.663-30 sediada na Av. Deputado Castelo de Castro nº 371b, Bairro Jangurussu Fortaleza/Ceará, declara, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº , e de seu (s) Regulamento (s), bem como que temos todas as condições de cumprir as exigências edilícias, tanto no que concerne a apresentação de documentação para a habilitação do certame.

DECLARA, que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.

DECLARA sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços/produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencido(es) do presente Processo de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação

Folha Nº 588

DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63. I. da Lei nº 14.133/2021).

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10320, de 03 de Setembro de 2002, Lei nº 8.666/93, Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

DECLARA, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARA, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.123, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicada ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do referido edital e seus anexos.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

Declaração de elaboração da proposta independente:

DECLARA, que a nossa proposta foi elaborada de forma independente nos termos da instrução normativa nº 2, 16 de setembro de 2009, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;

4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Central de Licitações deste Município, antes da abertura oficial das propostas; e

6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaração de conduta ética e anticorrupção

DECLARA, para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratada observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Razão Social: Comercial Canaã LTDA CNPJ: 43.773.533/0001-19
Endereço: Av. Deputado Castelo de Castro, 371 B – Janguarussú
Fortaleza Ce CEP: 60.866-681
Contato: (85) 9 9219 – 5069 E-mail: comissao@comercialcanaa.com.br

Folha Nº 589

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

Fortaleza -CE, 28 de janeiro de 2025

EZEQUIEL DA
SILVA:63075566330
5566330

Assinado de forma
digital por
EZEQUIEL DA
SILVA:63075566330
Dados: 2025.01.28
11:54:26 -03'00'

TITULAR DA EMPRESA
EZEQUIEL DA SILVA
CNPJ: 43.773.533/0001-19
CPF: 630.755.663-30
RG Nº 2018226022 - 9

APÓLICE DIGITAL

juntos
SEGUROS

A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: 28/01/2025 10:51:56

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0447891

Proposta: 5039638

Controle Interno (Código Controle): 482369775

Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750447891

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14 Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, N.º 120, Centro, Juazeiro do Norte - CE

DADOS DO TOMADOR: COMERCIAL CANAA LTDA ME

CPF/CNPJ: 43.773.533/0001-19 AV DEP CASTELO DE CASTRO 371 B, B, JANGURUSSU - CEP: 60.866-681 - FORTALEZA - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.205171-6 EAV CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficientes auditivos 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0447891
Proposta: 5039638
Controle Interno (Código Controle): 482369775
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750447891

junto
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 591

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 140.583,94	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 140.583,94	28/01/2025	30/03/2025
Multas e Penalidades	R\$ 140.583,94	28/01/2025	30/03/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	18/02/2025	23928513	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratado(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0447891
Proposta: 5039638
Controle Interno (Código Controle): 482369775
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750447891



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 592

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.10.1**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0447891
Proposta: 5039638
Controle Interno (Código Controle): 482369775
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750447891

junto
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 593

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0447891
Proposta: 5039638
Controle Interno (Código Controle): 482369775
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750447891

junto
SEGUROS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 594

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0447891
Proposta: 5039638
Controle Interno (Código Controle): 482369775
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750447891

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

595

SEGUROS

junto

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0447891
Proposta: 5039638
Controle Interno (Código Controle): 482369775
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750447891

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 596

junto
SEGUROS

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;**
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;**
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;**
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou**
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.**

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0447891
Proposta: 5039638
Controle Interno (Código Controle): 482369775
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750447891

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

597

junto
SEGUROS

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0447891
Proposta: 5039638
Controle Interno (Código Controle): 482369775
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750447891

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

598

Junto
SEGUROS

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITAL

DJS ALIMENTÍCIOS

DILALMA MARTINS ALIMENTÍCIOS

CNPJ: 15.776.089/0001-48

R. AILTON GOMES DE ARAUJO, Nº 154, BARRIO: RAIMUNDO FERNANDES

EMAIL: DJSALIMENTICIOS@GMAIL.COM

BREJO SANTO - CE, CEP: 63.260-000

TELEFONE: (88) 9 9057-6907

TELEFONE: (88) 9 8137-0447

PROPOSTA READEQUADA

AO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.01.10.1.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços/produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para compor a merenda escolar referente ao período de 2025, destinados às escolas da rede pública de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

LOTE: LOTE 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Vr.Unit:
0001	ADOCANTE - DIETÉTICO, FRASCO COM 60ML, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, 100% SUCRALOSE OU STÉVIA, ZERO CALORIAS. NÃO DEVE APRESENTAR EM SUA COMPOSIÇÃO OS SEGUINTES EDULCORANTES: CICLAMATO DE SÓDIO, ACESUFALME DE POTÁSSIO E/OU SACARINA SÓDICA. NÃO DEVE CONTER METILPARABENO COMO CONSERVANTE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER: AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DE SEU FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO DOSADOR.	UND	9	Magro-Linear	R\$ 12,00	doze reais
					R\$ 108,00	cento e oito reais
0002	AMIDO DE MILHO - PURO, PÓ FINO, BRANCO, INODORO E INSÍPIDO. INGREDIENTES: SOMENTE AMIDO DE MILHO. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. DEVERÁ APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,2%; TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 14% PP, ACIDEZ MÁXIMA DE 2,5% V/P E 84 % P/P DE AMIDO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR IMPUREZAS VISÍVEIS OU SUJIDADES. DEVE APRESENTAR EMBALAGEM PRIMÁRIA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA AMBAS INDELEÍVEL, ATÓXICAS, RESISTENTES. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER HERMETICAMENTE SELADA, REFORÇADA E RESISTENTE, DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DE SEU FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA DE 500 G.	CX	431	Apti - Kimino	R\$ 7,00	sete reais
					R\$ 3.017,00	três mil e dezessete reais

0003	ARROZ PARBOILIZADO - PURO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, DE SELEÇÃO ELETRÔNICA DE GRÃOS, DEVE CONTER NO MÍNIMO 7,0 G DE PROTEÍNAS EM 100G, E SER DO TIPO 1. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO COM 1 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER: AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DE SEU FABRICANTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	KG	84669	Safra -Catarinão - Realengo	R\$ 5,00	cinco reais	R\$ 423.345,00	quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais
0004	ARROZ BRANCO - PURO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, DE SELEÇÃO ELETRÔNICA DE GRÃOS, DEVE CONTER NO MÍNIMO 7,0 G DE PROTEÍNAS EM 100G, E SER DO TIPO 1. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO COM 1 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER: AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DE SEU FABRICANTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	KG	58810	Pop - Catarinão - Realengo	R\$ 5,10	cinco reais e dez centavos	R\$ 299.931,00	duzentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e um reais
0005	AVEIA EM FLOCOS FINOS-100% CEREAL INTEGRAL, DEVE CONTER NO MÍNIMO 15,0 G DE PROTEÍNAS EM 100GE 11 G DE FIBRAS EM 100 G. NA LISTA DE INGREDIENTE DO PRODUTO DEVE CONTER APENAS AVEIA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER: AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DE SEU FABRICANTE. CAIXA DE 170 GRAMAS. COM DATA DE VALIDADE DE ATÉ 1 (UM) ANO.	CX	8525	Yoki -Qualimax - Dular	R\$ 2,80	dois reais e oitenta centavos	R\$ 23.870,00	vinhe e três mil, oitocentos e setenta reais
0006	AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO: COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG, HERMETICAMENTE FECHADO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER: AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DE SEU FABRICANTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	KG	58613	Agrovale - Caeté	R\$ 3,85	três reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 225.660,05	duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e cinco centavos

0007	FARINHA DE MANDIOCA: PRODUTO DE COLORAÇÃO BRANCA OU AMARELA, OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. INGREDIENTES: SOMENTE FÉCULA DE MANDIOCA. DEVER SER FINA, SECA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 1 KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	KG	1848	Realeza - Tio Márcio - Dona Dê	R\$ 3,75	três reais e setenta e cinco centavos	R\$ 6.930,00	seis mil, novecentos e trinta reais
0008	FARINHA DE TRIGO - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDA A PARTIR DO CEREAL, LIMPO, DESGERMINADO, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTOS DE QUALQUER MATERIAL ESTRANHO COMO INSETOS, objetos rígidos, sujidades e outros. NÃO DEVE ESTAR FERMENTADO, RANÇOSO OU ÚMIDO. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, 1 KG E APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. AS EMBALAGENS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM FARDOS TOTALIZANDO 10 KG DE PESO LÍQUIDO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 (DOZE) MESES E COM FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 60 DIAS NO ATO DA ENTREGA.	KG	231	Finna - Brandini- Primor - Maralá	R\$ 4,30	quatro reais e trinta centavos	R\$ 993,30	novecentos e noventa e três reais e trinta centavos
0009	FEIJÃO DE CORDA - FEIJÃO DE CORDA, TIPO 1, NATURAL, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO DE 95% DE GRAOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. MADUROS, LIMPOS E SECOS. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 3% DE IMPUREZAS E MATÉRIAS ESTRANHAS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 1987. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 1 KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E DATA DE EMPACOTAMENTO DE ATÉ 30 DIAS.	KG	13315	Kicaldo - Tio Márcio- Realeza - Kumê	R\$ 4,70	quatro reais e setenta centavos	R\$ 62.580,50	sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos

0010	FEIJÃO CARIOCA - FEIJÃO CARIOCA, TIPO1, NATURAL, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES A VARIEDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 3% DE IMPUREZAS E MATÉRIAS ESTRANHAS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 1987. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 1 KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E DATA DE EMPACOTAMENTO DE ATÉ 30 DIAS.	KG	18308	Tia Dora - Tio Márcio - Dona Dê Leite	R\$ 5,30	cinco reais e trinta centavos	R\$ 97.032,40	noventa e sete mil e trinta e dois reais e quarenta centavos
0011	FEIJÃO PRETO - FEIJÃO PRETO, DE SELEÇÃO ESPECIAL, TIPO 1, LIMPO, SEM MISTURA DE GRÃOS, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO DE 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES A VARIEDADE NO TAMANHO E COR. ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, DE LARVAS OU PARASITAS OU DETRITOS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL, DE GRÃOS ARDIDOS, PODRES, ENRUGADOS OU MOFADOS. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 25% TOTAL DE DEFETOS, OBEDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA DE 2008. DEVE SER SEM SUJIDADES E CONTER NA LISTA DE INGREDIENTES APENAS FEIJÃO PRETO. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, DE 1 KG E APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E DATA DE EMPACOTAMENTO/FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS NO ATO DA ENTREGA.	KG	1232	Tia Dora - Zaeli - Dona Dê - Kikaldo	R\$ 7,00	sete reais	R\$ 8.624,00	oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais
0012	FLOCAO DE MILHO - FARINHA DE MILHO FLOCADA, 100% NATURAL, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS, MOFO OU BOLORES E/OU OUTROS FATORES QUE A TORNEM IMPRÓPRIA PARA O CONSUMO. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.	PCT	169946	São Braz - Nordeste - Gota - Maratá	R\$ 1,60	um real e sessenta centavos	R\$ 271.913,60	duzentos e setenta e um mil, novecentos e treze reais e sessenta centavos

0013	MACARRAO - TIPO ESPAGUETE. INGREDIENTES: SÉMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS. NÃO DEVE APRESENTAR CARUNCHOS, INSETOS E/OU OUTROS FATORES QUE O TORNEM IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 500 G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	PCT	151156	Favorita - Petyan - Danado de Bom - Bonsabor	R\$ 2,76	dois reais e setenta e seis centavos	R\$ 417.190,56	quatrocentos e dezesseis mil, cento e noventa reais e cinquenta e seis centavos
0014	MACARRÃO DE ARROZ - TIPO ESPAGUETE. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, CORANTES NATURAIS E EMULSIFICANTE. APRESENTAR NO RÓTULO A ESPECIFICAÇÃO: SEM GLÚTEN OU ZERO GLÚTEN OU INSETO DE GLÚTEN. NÃO DEVE APRESENTAR CARUNCHOS, INSETOS E/OU OUTROS FATORES QUE O TORNEM IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 500 G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	PCT	165	Urbano	R\$ 4,00	quatro reais	R\$ 660,00	seiscentos e sessenta reais
0015	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZA - MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 500 G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	PCT	6160	Dona Isa - Brasil	R\$ 1,95	um real e noventa e cinco centavos	R\$ 12.012,00	doze mil e doze reais
0016	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA TIPO VERMELHA - PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA TIPO VERMELHA/ESCURA, SEM SAL. NA LISTA DE INGREDIENTES DEVE CONTER APENAS A PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA E CORANTE CARAMELO. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 400 G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES.	PCT	34738	Sora - Itaguary	R\$ 4,08	quatro reais e oito centavos	R\$ 141.731,04	cento e quarenta e um mil, seiscientos e trinta e um reais e quatro centavos

BREJO SANTO - CE, CEP: 63.260-000
 TELEFONE: (88) 9 9057-8507
 TELEFONE: (88) 9 8137-0447

0017	SARDINHA EM CONSERVA - SARDINHA EM CONSERVA EVISCERADA, DESCAMADA E ENLATADA. INGREDIENTES: APENAS SARDINHA, Água DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN NEM SAIS MONOSSÓDICOS. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE NADADERAS, CAUDA E CABEÇA E DEVE SER PRÉ-COZIDO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER EM LATA METALÍVEA, COM (GRAMAS), DE ABERTURA FÁCIL QUE DISPENSE O USO DE ABRIDOR, INVIOLÁVEAL, COM VERNIZ SANITÁRIO, RECRAVADA, ISENTA DE ESTUFAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA, AMASSAMENTO, FERRUGEM, PERFURAÇÕES E OUTRAS DANIFICAÇÕES. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UND	32687	Palmeira - Nautique - 88	R\$ 3,80	três reais e oitenta centavos	R\$ 124.210,60	cento e vinte e quatro mil, duzentos e dez reais e sessenta centavos
0018	ÓLEO DE SOJA - ÓLEO EXTRAÍDO DE SOJA, SUBMETIDO AO PROCESSO DE REFINO, FILTRADO, RICO EM ÔMEGA 6 (ÁCIDO LINOLÉICO), FONTE DE ÔMEGA 3 (ÁCIDO LINOLÊNICO) E VITAMINA E. EMBALAGEM SEM AMASSADORAS E/OU FATORES QUE TORNEM IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 900 ML A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES NO ATO DO RECEBIMENTO.	UND	6573	Vitaliv - Soya - Abc - Coamo - Liza	R\$ 5,93	cinco reais e noventa e três centavos	R\$ 38.977,89	trinta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos
0019	ÓLEO DE MILHO - EXTRAÍDO DA GEMA DO MILHO DA GRAMINÁCIA ZEA MAYS, SUBMETIDO AO PROCESSO DE REFINO. EMBALAGEM SEM AMASSADORAS E/OU FATORES QUE TORNEM IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 900 ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES NO ATO DO RECEBIMENTO.	UND	11	Liza - Salada	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 110,00	cento e dez reais
Total:							R\$	2.158.896,94
Valor Total do Lote 02: R\$ 2.158.896,94								
Valor Total do Lote 02 : (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)								

DJS ALIMENTÍCIOS

DJALMA MARTINS ALIMENTÍCIOS

CNPJ: 51.276.059/0001-48

R AILTON GOMES DE ARAUJO, N° 136, BAIRRO: RAIMUNDO FERNANDES

EMAIL: DJJALMAMARTINS361@GMAIL.COM

BREJO SANTO - CE, CEP: 63.260-000

TELEFONE: (88) 9 9957-6507

TELEFONE: (88) 9 8137-0447

LOTE: LOTE 08 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marcas/Modelo	Valor Unitário	Vr.Unit:	Valor Total
0001	LEITE LONGA VIDA - LEITE INTEGRAL, TIPO 1.TEOR DE GORDURA 3%, NAO CONTÉM GLÚTEN, DEVE APRESENTAR COR ESBRAÑQUIÇADA E OPACA. INGREDIENTES: APENAS LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTES. EMBALAGEM TETRA PAK, ASSÉPTICA, HERMETICAMENTE FECHADA. UNIDADE DE 1 L. NA EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES E COM FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 20 DIAS NO ATO DA ENTREGA.	L	234806	Lirio - Maranguape - Jaguaribe	R\$ 4,55	quatro reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 1.068.367,30
Total:							R\$ 1.068.367,30
Valor Total do Lote 08 : R\$ 1.068.367,30							
Valor Total do Lote 08 : (um milhão e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e sete centavos)							
Valor Total da Proposta :R\$ 3.227.264,24							
Valor Total da Proposta : (três milhões, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)							

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa: DJJALMA MARTINS ALIMENTÍCIOS

CNPJ: 51.276.059/0001-48;

Endereço: R AILTON GOMES DE ARAUJO , N° 136, RAIMUNDO FERNANDES

Cidade: BREJO SANTO/CEARÁ

Telefone: (88) 9 9957-6507 / (88) 9 8137-0447

E-mail: djjalnamartins361@gmail.com

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal: DJJALMA MARTINS

CPF: 080.712.354-40; RG: 3304152 SSP PB

Telefone: (88) 9 9957-6507

E-mail: djjalnamartins361@gmail.com

DJS ALIMENTÍCIOS

DIJALMA MARTINS ALIMENTÍCIOS

CNPJ: 51.276.059/0001-48

R AILTON GOMES DE ARAUJO, N° 194, BAIRRO: RAÍMUNDO FERNANDES

EMAIL: DIJALMAMARTINS361@GMAIL.COM

BREJO SANTO - CE, CEP: 63.260-000

TELEFONE: (88) 9 9957-6507

TELEFONE: (88) 9 8137-0447

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: BANCO BRADESCO

AGÊNCIA: 0688-2

CONTA PARA DEPÓSITO: 35509-7

TITULAR: DIJALMA MARTINS

BREJO SANTO - CEARÁ, 28 DE JANEIRO de 2025.

DIJALMA

MARTINS:0807

1235440

Assinado digitalmente por DIJALMA MARTINS:08071235440

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=27382004000138, OU=Presencial, CN=DIJALMA MARTINS:08071235440

Localização: Pos: 2551128 123558-03007

Post: PDF Reader Versão: 2024.2.2

DIJALMA MARTINS ALIMENTÍCIOS

CNPJ: 51.276.059/0001-48

APÓLICE DIGITAL



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>) ou da Juntos Seguros (juntosseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **28/01/2025 12:16:22**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0447906**

Proposta: **5039884**

Controle Interno (Código Controle): **566760182**

Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750447906**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14 Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, N.º 120, Centro, Juazeiro do Norte - CE

DADOS DO TOMADOR: DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS ME

CPF/CNPJ: 51.276.059/0001-48 R AILTON GOMES DE ARAUJO 136, RAIMUNDO FERNANDES - CEP: 63.260-000 - BREJO SANTO - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.1.212529-8 ABF CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as):
Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.836371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0447906
Proposta: 5039884
Controle Interno (Código Controle): 566760182
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750447906

junto
SEGUROS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 608

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 32.272,64	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 32.272,64	28/01/2025	29/05/2025
Multas e Penalidades	R\$ 32.272,64	28/01/2025	29/05/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	04/02/2025	23930194	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0447906
Proposta: 5039884
Controle Interno (Código Controle): 566760182
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750447906

junto
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 603

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital 2025.01.10.1 - PREGÃO ELETRÔNICO**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0447906
Proposta: 5039884
Controle Interno (Código Controle): 566760182
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750447906

junto
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 610A

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0447906
Proposta: 5039884
Controle Interno (Código Controle): 566760182
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750447906

junto
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 633

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
 - b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
 - c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
 - d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
 - e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
 - f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
 - g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
 - h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.
- 5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0447906
Proposta: 5039884
Controle Interno (Código Controle): 566760182
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750447906

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

612

junto
SEGUROS

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0447906

Proposta: 5039884

Controle Interno (Código Controle): 566760182

Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750447906

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

613

junto
SEGUROS

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0447906

Proposta: 5039884

Controle Interno (Código Controle): 566760182

Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750447906

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

64

junto
SEGUROS

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0447906**
Proposta: **5039884**
Controle Interno (Código Controle): **566760182**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750447906**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 615

Junto
SEGUROS

- V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
- VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
- VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
- VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
- IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
- X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
- XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
- XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
- XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
- XIV. Seguro garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.
- XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
- XVI. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITAL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 616

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84.948.157/0001-33, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 617 4

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: CA-1418392b-3d3a-46b8-9fa9-2bd37969bbd5

Esta Certidão foi emitida em 23/01/2025, às 16:02, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 638

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-52886fd1-679a-4193-ac7a-e41d1d5b24cf**

Esta Certidão foi emitida em 23/01/2025, às 16:02, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 619

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
KETLYN PAROLIN BERTHOLDI STEFANOVIC	Diretor
LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VERRI	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Presidente

Código da Certidão: **CA05436_23012025_160203_412**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



Comercial WB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇO READEQUADO

AO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

Folha Nº 623

PELA PRESENTE DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE OS DA LEI FEDERAL N°.14.133/2021, BEM COMO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.01.10.1.

DECLARAMOS QUE NÃO OCORREU FATO QUE NOS IMPEÇA DE PARTICIPAR DO MENCIONADO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

DECLARAMOS, AINDA, QUE EM NOSSA PROPOSTA OS VALORES APRESENTADOS ENGLOBALAM TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS, IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS, PARAFISCAIS OU TAXAS, INCLUSIVE, PORVENTURA, COM SERVIÇOS DE TERCEIROS, QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO VALOR DOS PRODUTOS/MATERIAIS COTADOS QUE VENHAM A ONERAR O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO.

ASSUMIMOS O COMPROMISSO DE BEM E FIELMENTE EXECUTAR/FORNECER OS SERVIÇOS/PRODUTOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I, CASO SEJAMOS VENCEDOR(ES) DO PRESENTE PROCESSO DE LICITAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR REFERENTE AO PERÍODO DE 2025, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS								
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	PREÇO UNITÁRIO	UNITÁRIO POR EXTENSO	PREÇO TOTAL	TOTAL POR EXTENSO
1	53311	CARNE SUÍNA LOMBO - CARNE SUÍNA IN NATURA CONGELADA SEM OSSO, SAUDÁVEL, ABATIDA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA E MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, PROCEDENTE DA PARTE MUSCULAR TRASEIRA DO ANIMAL. NÃO DEVE APRESENTAR OSSO NEM APARAS E GORDURAS APARENTES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, EMBALADA A VÁCUO, CONGELADA E APARADA. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM CAMINHÃO REFRIGERADO E HIGIENIZADO, CONSERVANDO TEMPERATURA INFERIOR A -12°C. PACOTE COM 1 KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	COOPAVEL	KG	R\$ 17,51	dezessete reais e cinquenta e um centavos	R\$ 933.475,61	novecentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos
2	16857	CARNE BOVINA COXÃO MOLE - CARNE BOVINA IN NATURA CONGELADA SEM OSSO, SADIÁ, ABATIDA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. NÃO DEVE APRESENTAR OSSO NEM APARAS E GORDURAS APARENTES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, EMBALADA A VÁCUO E CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM CAMINHÃO REFRIGERADO E HIGIENIZADO, CONSERVANDO TEMPERATURA INFERIOR A -12°C. PACOTE COM 1	DUBOI	KG	R\$ 27,22	vinte e sete reais e vinte e dois centavos	R\$ 458.847,54	quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos
3	16857	CARNE BOVINA PATINHO - CARNE BOVINA IN NATURA CONGELADA SEM OSSO, SAUDÁVEL, ABATIDA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, PROCEDENTE DE QUARTO TRASEIRO, CONSTITUÍDA DAS MASSAS MUSCULARES DA FACE ANTERIOR DO COXÃO E SEM OSSO. NÃO DEVE APRESENTAR OSSO NEM APARAS E GORDURAS APARENTES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, EMBALADA A VÁCUO, CONGELADA E APARADA. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM CAMINHÃO REFRIGERADO E HIGIENIZADO, CONSERVANDO TEMPERATURA INFERIOR A -12°C. PACOTE COM 1 KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	DUBOI	KG	R\$ 27,22	vinte e sete reais e vinte e dois centavos	R\$ 458.847,54	quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos

COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA

CNPJ 47.569.707/0001-87

RUA TREZE DE MAIO, NÚMERO 65, CEP 63.500-308, BAIRRO TABOLEIRO, IGUATU, CE

E-MAIL COMERCIALWB0@GMAIL.COM WBORDEMDECOMPRAS@GMAIL.COM TELEFONE (88) 2143-9604

Comercial WB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 622

COMISSÃO DE LICITAÇÃO									
Folha Nº 622									
4	92704	COXÃO MOLE CONGELADA E MOIDA - CARNE BOVINA MOÍDA IN NATURA CONGELADA, SÁDIA, ABATIDA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, PROCEDENTE DO COXÃO MOLE. DEVE SER MOÍDA E NÃO DEVE APRESENTAR OSSO OU FRAGMENTOS DE OSSOS NEM OUTROS INGREDIENTES TAIS COMO, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA E ADITIVOS. AS APARES E GORDURAS NÃO DEVEM REPRESENTAR MAIS DE QUE 10% DA CARNE MOÍDA. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, EMBALADA A VÁCUO, CONGELADA E APARADA. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM CAMINHÃO REFRIGERADO E HIGIENIZADO, CONSERVANDO TEMPERATURA INFERIOR A -12°C. PACOTE COM 1 KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E APRESENTAR COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR SIF.	DUBOI	KG	R\$ 14,79	quatorze reais e setenta e nove centavos	R\$ 1.371.092,16	um milhão, trezentos e setenta e um mil e noventa e dois reais e dezesseis centavos	
5	111778	PEITO DE FRANGO - PEITO DE FRANGO IN NATURA CONGELADA SEM OSSO, SALDÁVEL, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. O PEITO DE FRANGO PRECISA TER ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITA E LARVAS. NÃO DEVE APRESENTAR OSSO NEM APARAS E GORDURAS APARENTES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, EMBALADA A VÁCUO, CONGELADA E APARADA. PACOTE COM 1 KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. OBSERVAÇÃO: DEVE TER REGISTRO NO SIF E COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. OU SISP. AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADAS COM O NOME DO PRODUTO COM PRODUÇÃO DE NO MÁXIMO A 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA QUE DEVERÁ SER REALIZADA EM CAMINHÃO REFRIGERADA E HIGIENIZADO, CONSERVANDO TEMPERATURA INFERIOR A -12°C PRODUZIDOS. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 (UM) ANO.	JAGUÁ	KG	R\$ 14,74	quatorze reais e setenta e quatro centavos	R\$ 1.647.607,72	um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sete reais e setenta e dois centavos	
PREÇO TOTAL DO LOTE							R\$ 4.869.870,57		
quatro milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos									
PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA							R\$ 4.869.870,57		
quatro milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos									

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

> COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA

> CNPJ: 47.569.707/0001-87 TELEFONE: (88) 2143-9604 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.083688-4

> ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, NÚMERO 65, CEP 63.500-308, BAIRRO TABOLEIRO, IGUATU, CE

> E-MAIL: COMERCIALWB0@GMAIL.COM WBORDEMDECOMPRAS@GMAIL.COM

> DADOS BANCARIOS: 001 BANCO DO BRASIL S.A (BB) AGÊNCIA: 0122 CONTA CORRENTE: 59.767-8

> Dados do Representante Legal da Empresa - Nome: WÁLLIS BERNARDO DO CARMO, Endereço: RUA TREZE DE MAIO, NÚMERO 65, CEP 63.500-308, BAIRRO TABOLEIRO IGUATU/CE CPF: 060.466.773-60 RG: 2007642110 - 9 DADOS BANCARIOS: 001 BANCO DO BRASIL S.A (BB) AGÊNCIA: 0122 CONTA CORRENTE: 59.767-8

COMERCIAL DE
ALIMENTOS
WB
LTDA:4756970
7000187

Assinado de forma
digital por COMERCIAL IGUATU/CEARÁ, 28 DE JANEIRO DE 2025
DE ALIMENTOS WB
LTDA:47569707000187
Dados: 2025.01.28
11:03:50 -03'00'

COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA
CNPJ 47.569.707/0001-87

RUA TREZE DE MAIO, NÚMERO 65, CEP 63.500-308, BAIRRO TABOLEIRO, IGUATU, CE
E-MAIL COMERCIALWB0@GMAIL.COM WBORDEMDECOMPRAS@GMAIL.COM TELEFONE (88) 2143-9604

A

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Encaminhamos a apólice de seguro nº 061902025831007750061761, cuja autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, estão garantidos em conformidade com a MP nº. 2.200-2, de 24/08/2001.

Aproveitamos a oportunidade, para lhe dar as boas vindas e agradecer a sua decisão de se tornar nosso cliente.
Esperamos atender plenamente as suas expectativas, colocando-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

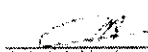
Atenciosamente,

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

TÍTULO: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 061902025831007750061761 - ENDOSSO Nº 0000000.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:




Assinado eletronicamente por
Jose Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual Jan 27 2025 2:21PM
Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº. 061902025831007750061761 - ENDOSSO Nº 0000000.

CONTROLE INTERNO Nº. 183911

DATA DA PUBLICAÇÃO: Jan 27 2025 2:21PM

APÓLICE

Sucursal Emissora 8310-SUC ASSESSORIA RJ	Apólice nº 061902025831007750061761	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 36911
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	

DADOS DO SEGURADO

Nome/Razão Social		CNPJ/CPF	
MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE		07.974.082/0001-14	
Endereço		Número	Complemento
PRACA DIRCEU FIGUEIREDO		00	SN
Cep:	Bairro	Cidade	UF
63010147	CENTRO	JUAZEIRO DO NORTE	CE

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social		CNPJ/CPF	
COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA ME		47.569.707/0001-87	
Endereço	Número	Complemento	
RUA TREZE DE MAIO	65		
Cep:	Bairro	Cidade	UF
63500308	TABOLEIRO	IGUATU	CE

GARANTIAS :

TOTAL DO VALOR DA GARANTIA : R\$ 140.583,93

VIGÊNCIA : DAS 24h00 DO DIA : 28/01/2025

ATÉ AS 24h00 DO DIA : 28/04/2025

OBSERVAÇÕES:

- Processo SUSEP nº. 15414.637816/2022-12

- As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A junto a SUSEP* poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constantes nesta apólice / endosso.

* SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

- **Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP:** 0800 21 8484 (de segunda a sexta, das 09h30 às 17h00).

Aviso de sinistro enviar os documentos para o endereço de e-mail sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br

- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 061902025831007750061761

CORRETOR

Nome/Razão Social MEGAN CONSULTORIA E CORRETORA	Código Interno 067170	Registro Susep 232149018
--	--------------------------	-----------------------------


**TOKIO MARINE
SEGURADORA**
LOCAIS DE REPRESENTAÇÃO - SÃO PAULO
Folha Nº 625

Sucursal Emissora 8310-SUC ASSESSORIA RJ	Apólice nº 061902025831007750061761	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 36911
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	

Em testemunho de que, a SEGURADORA, neste ato assistida por seus representantes legais, assinam este documento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, aos 27 dias do mês de Janeiro de 2025.

Seguradora Tokio Marine Seguradora S.A
Endereço Rua Sampaio Viana, 44 Sobre Loja
CNPJ : 33.164.021/0001-00



ASSINADO DIGITALMENTE POR
JOSE ADALBERTO FERRARA

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual Jan 27 2025 2:21PM

Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

TESTE TRANSPARENCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora 8310-SUC ASSESSORIA RJ		Apólice nº 061902025831007750061761	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 36911
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGUADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

ESPECIFICAÇÕES

A Tokio Marine Seguradora S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 44 - Paraíso, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.164.021/0001-00, garante pela presente apólice, a MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, com sede na PRACA DIRCEU FIGUEIREDO nº 00 - CENTRO - JUAZEIRO DO NORTE - CE inscrito no C.N.P.J sob o nº 07.974.082/0001-14, as obrigações assumidas pela(o) COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA ME, com sede na RUA TREZE DE MAIO nº 65 - TABOLEIRO - IGUATU - CE, inscrito no C.N.P.J sob o nº 47.569.707/0001-87, até os limites dos valores de garantia abaixo especificados.

Modalidade: LICITANTE

Valor da Garantia: R\$ R\$ 140.583,93

OBJETO PRINCIPAL: Esta cobertura destina-se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro, até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice, Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do inadimplemento das obrigações garantidas incorrido pelo Tomador, durante o período de Vigência da Apólice, consistente na não assinatura do Objeto Principal nas condições apresentadas no Edital de Licitação correspondente e respectiva legislação aplicável, dentro do prazo estabelecido, por sua exclusiva responsabilidade.

Edital de Licitação: 2025.01.10.1

Sucursal Emissora 8310-SUC ASSESSORIA RJ	Apólice nº 061902025831007750061761	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 36911
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	

CLAUSULAS PARTICULARES**CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA****CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA
RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA**

1. Não obstante qualquer disposição em contrário nesta Condições da Apólice (incluindo qualquer endosso), esta Condições da Apólice não fornece cobertura para qualquer perda, responsabilidade, dano, custo ou despesa, e a Seguradora não terá obrigação de efetuar qualquer pagamento nos termos deste Contrato, na medida em que tal cobertura ou pagamento decorre ou se relaciona, direta ou indiretamente, aos Negócios de Territórios Excluídos.

2. Para fins desta exclusão, o termo "Negócio de Territórios Excluídos" significa qualquer atividade, transação, operação, subsidiária, empresa associada, filial, produto, bem, ativo ou pessoa física ou jurídica relacionada, localizada ou originária dos Territórios Excluídos, ou em transição de, para ou através dos Territórios Excluídos, ou qualquer cidadão ou qualquer pessoa normalmente residente nos Territórios Excluídos, qualquer entidade organizada de acordo com as leis dos Territórios Excluídos, ou qualquer entidade de propriedade ou controlada por qualquer um dos anteriores.

3. O termo "Territórios Excluídos" significa Rússia, Ucrânia, Bielorrússia e quaisquer regiões ou territórios onde tais países estendem ou afirmam jurisdição.

Sucursal Emissora 8310-SUC ASSESSORIA RJ		Apólice nº 061902025831007750061761	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 36911
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO		Modalidade LICITANTE	

MODALIDADE DE SEGURO GARANTIA – LICITANTE**CONDIÇÕES DA APÓLICE****1. DEFINIÇÕES**

1.1 Aos termos grafados em CAIXA ALTA, no singular e/ou no plural, devem ser aplicadas as seguintes definições:

APÓLICE : documento, emitido e assinado pela SEGURADORA, que representa formalmente as garantias de cobertura dos riscos relacionados ao OBJETO PRINCIPAL;

BENEFICIÁRIA : pessoa jurídica indicada pelo SEGURO, a qual possui interesse legítimo no OBJETO PRINCIPAL e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em PREJUÍZOS decorrentes do inadimplemento de condições editalícias ou contratuais do TOMADOR;

CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO : decisão administrativa de última instância em processo administrativo instaurado para apurar a possível inadimplência do TOMADOR, no qual lhe foi assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

COMUNICAÇÃO DO SINISTRO : correspondência enviada pelo SEGURO à SEGURADORA, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo instaurado para apuração do inadimplemento passível de INDENIZAÇÃO;

CONTRATO : contrato de concessão, de permissão e/ou ato administrativo autorizativo e/ou contratos de comercialização de energia elétrica vinculados à participação exitosa no LEILÃO, conforme definido no EDITAL;

EDITAL : documento informado no frontispício desta APÓLICE, emitido pelo SEGURO, contendo as regras e as disposições relativas ao processo licitatório, incluindo eventuais Anexos, Apêndices e Adendos;

ENDOSSO : instrumento formal, assinado pela SEGURADORA, que introduz modificações na APÓLICE de SEGURO-GARANTIA, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

EXPECTATIVA DE SINISTRO : fato ou ato que indica a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites para a comprovação da inadimplência;

INDENIZAÇÃO : Pagamento pela SEGURADORA ao SEGURO e/ou BENEFICIÁRIA dos PREJUÍZOS pelo não cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR, nas condições propostas no EDITAL, observado o LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA da cobertura contratada, mediante RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO DE SINISTRO que conclua pelo dever de indenizar;

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA : valor máximo indenizável, indicado no frontispício desta APÓLICE ou ENDOSSO, que corresponde ao valor máximo nominal garantido pela SEGURADORA, considerando uma ou mais coberturas previstas;

MODALIDADE : conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do SEGURO-GARANTIA de acordo com as características, dispositivos e legislação específica da OBRIGAÇÃO GARANTIDA;

MULTAS : penalidades pecuniárias aplicadas pelo SEGURO ao TOMADOR, mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, instaurado em decorrência de inadimplemento do TOMADOR às suas obrigações no EDITAL;

OBJETO PRINCIPAL : EDITAL de Licitação que fixa as obrigações assumidas pelo TOMADOR perante ao SEGURO em decorrência de sua participação no Leilão, independentemente da denominação utilizada;

OBRIGAÇÃO GARANTIDA : obrigação do TOMADOR junto ao SEGURO de assinatura do CONTRATO, e/ou cumprimento das demais hipóteses a ela equiparadas no OBJETO PRINCIPAL e garantida pela APÓLICE de SEGURO GARANTIA;

PREJUÍZOS : MULTAS aplicadas pelo SEGURO ao TOMADOR, em decorrência da não assinatura do CONTRATO, conforme definido no EDITAL, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no EDITAL ou na notificação ao TOMADOR;

Sucursal Emissora 8310-SUC ASSESSORIA RJ		Apólice nº 061902025831007750061761	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 36911
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

PRÊMIO: importância devida pelo TOMADOR à SEGURADORA, como contraprestação da cobertura de seguro contratada;

REGULAÇÃO DO SINISTRO : processo de análise, pela SEGURADORA, da COMUNICAÇÃO DO SINISTRO realizada pelo SEGURADO, com vistas à elaboração do RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO DE SINISTRO;

PRO RATA TEMPORIS : método de cálculo de valores acessórios, o qual possui por base a adição de valor proporcional ao tempo decorrido, regularmente em dias;

RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO DE SINISTRO : documento no qual a SEGURADORA comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da SEGURADORA;

SEGURADO :: ente da Administração Pública que realiza Processo Licitatório objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021.

SEGURADORA : sociedade de seguros garantidora, nos termos das condições contratuais da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, que tenham sido expressamente cobertas pelo seguro.

SEGURO -GARANTIA : seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, conforme os termos da APÓLICE;

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO : SEGURO-GARANTIA cujo OBJETO PRINCIPAL está sujeito ao regime jurídico de direito público;

SINISTRO: inadimplência do tomador em relação às OBRIGAÇÕES GARANTIDAS;

TOMADOR: devedor das obrigações estabelecidas no OBJETO PRINCIPAL, identificado no frontispício da APÓLICE;

VIGÊNCIA: período, indicado no frontispício desta APÓLICE, de cobertura da garantia para os SINISTROS ocorridos.

1.2.Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste documento terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

2.RISCOS COBERTOS

2.1 .Este contrato de seguro garante a **INDENIZAÇÃO** , até o **LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA** , para pagamento das **MULTAS** aplicadas pelo **SEGURADO** ao **TOMADOR** em decorrência de sua recusa em assinar o **CONTRATO** e/ou demais hipóteses a ela equiparadas no EDITAL, que levem à execução da Garantia de Proposta.

3.RISCOS EXCLUÍDOS

3.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro , tais como , mas não se limitando a , seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito e força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas , decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do **SEGURADO** , seus prepostos ou responsáveis;

e) inadimplência de obrigações do EDITAL que não sejam de responsabilidade do **TOMADOR**, e

Sucursal Emissora 8310-SUC ASSESSORIA RJ		Apólice nº 061902025831007750061761	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 36911
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável.

4.ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. No caso de alterações já estabelecidas no EDITAL ou no CONTRATO, a APÓLICE deverá acompanhar tais modificações, cabendo a SEGURADORA emitir o respectivo ENDOSSO ou nova APÓLICE.

4.2. No caso de alterações posteriores no EDITAL ou no CONTRATO, a APÓLICE poderá acompanhar tais modificações, desde que haja concordância expressa do SEGURADO e o respectivo aceite pela SEGURADORA , por meio da emissão de ENDOSSO ou nova APÓLICE.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do SEGURADO e/ou TOMADOR, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA pelo índice constante do CONTRATO.

4.4. Ao aceitar a presente APÓLICE, SEGURADO e TOMADOR reconhecem o seu dever em comunicar à SEGURADORA, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o conhecimento do fato, as alterações ocorridas na OBRIGAÇÃO GARANTIDA que influenciem o risco subscrito pela SEGURADORA.

4.5. A não observância pelo SEGURADO das obrigações constantes no item 4.4 acima, importam em Perda de Direitos, conforme item 9 abaixo.

5. IGÊNCIA

5.1. As datas de início e término da vigência deste SEGURO-GARANTIA são as definidas no frontispício desta APÓLICE ou ENDOSSO, em conformidade com o disposto no EDITAL e no CONTRATO.

6.EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E REGULAÇÃO DO SINISTRO

6.1 .EXPECTATIVA DE SINISTRO : em caso de instauração de processo administrativo para apurar possível inadimplência do TOMADOR em relação à OBRIGAÇÃO GARANTIDA , o TOMADOR será notificado pelo SEGURADO , nos termos do EDITAL , para apresentar manifestação prévia, com indicação dos itens do EDITAL não cumpridos.

6.1.1.O SEGURADO remeterá cópia da notificação para a SEGURADORA, concomitantemente ao envio de notificação ao TOMADOR, na forma do item 6.1 acima, para comunicar a EXPECTATIVA DE SINISTRO, a ser registrada pela SEGURADORA.

6.1.2.A não comunicação da EXPECTATIVA DE SINISTRO não caracteriza hipótese de PERDA DE DIREITO à eventual INDENIZAÇÃO securitária, relacionada ou referente ao evento não comunicado nos termos do item 6.1.1 acima, salvo no caso em que a ausência da comunicação agrave o risco e impeça a SEGURADORA de adotar as medidas do inciso III do art. 29, da Circular SUSEP nº 662, de 2022.

6.1.3.A SEGURADORA declara expressamente conhecer, entender e aceitar que, nos termos do EDITAL e da legislação específica, não poderá atuar como mediadora da inadimplência ou do eventual conflito entre o SEGURADO e o TOMADOR, razão pela qual não poderá alegar agravamento do risco em decorrência deste fato.

6.2 .CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO : decisão administrativa de última instância, da qual não caiba recurso, em processo administrativo instaurado para apurar a possível inadimplência do TOMADOR, no qual lhe tenha sido assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.2.1.A SEGURADORA declara expressamente conhecer, entender e aceitar que, nos termos do EDITAL e da legislação específica, não tem qualquer ingerência sobre o processo administrativo instaurado para apurar a possível inadimplência do TOMADOR.



Sucursal Emissora 8310-SUC ASSESSORIA RJ	Apólice nº 061902025831007750061761	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 36911
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	

6.2.2.A SEGURADORA declara expressamente conhecer, entender e aceitar que, nos termos do EDITAL e da legislação específica, eventual manifestação e defesa no processo administrativo é faculdade/ônus processual exclusivo do TOMADOR.

6.3 .COMUNICAÇÃO DE SINISTRO : uma vez caracterizado o SINISTRO , a SEGURADORA será comunicada pelo SEGURADO mediante notificação eletrônica , na forma do item 6.1.3 acima , Informando -a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do inadimplemento com decisão definitiva quanto a nova licitação e/ou a aplicação de MULTAS não adimplidas pelo TOMADOR, conforme o caso

6.3.1 .A COMUNICAÇÃO DO SINISTRO será apresentada pelo SEGURADO à SEGURADORA , acompanhada de cópia da decisão definitiva quanto a aplicação de MULTAS inadimplidas pelo TOMADOR.

6.3.2.Com base em dúvida fundada e justificada, a SEGURADORA poderá solicitar documentos e/ou informações complementares, nos termos do item 6.4.1.

6.4 .REGULAÇÃO DO SINISTRO : a SEGURADORA deverá apresentar RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO DO SINISTRO em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da COMUNICAÇÃO DE SINISTRO devidamente acompanhada dos documentos e informações indicadas no item 6.3.1 acima, relativas à CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.

6.4.1.Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 6.3.2 acima, o prazo de 30 (trinta) dias constante acima será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente do envio dos documentos solicitados pela SEGURADORA.

6.5.Ocorrido o SINISTRO durante a VIGÊNCIA desta APÓLICE, sua caracterização e a correspondente comunicação poderão ocorrer fora de sua VIGÊNCIA, hipótese que não justificará a negativa do SINISTRO ou da INDENIZAÇÃO, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis a seguros.

7.INDENIZAÇÃO

7.1. Caracterizado o SINISTRO a SEGURADORA indenizará o SEGURADO, até o LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA, mediante pagamento em dinheiro dos PREJUÍZOS garantidos por esta APÓLICE.

7.2. Em havendo a inclusão de BENEFICIÁRIA a esta APÓLICE, caberá à BENEFICIÁRIA o recebimento da INDENIZAÇÃO. Inobstante o recebimento da INDENIZAÇÃO se dar à BENEFICIÁRIA, é dever do SEGURADO a notificação de EXPECTATIVA DE SINISTRO e COMUNICAÇÃO DE SINISTRO, assim como a disponibilização de documentos e informações relativas a CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.

7.3. O cálculo da INDENIZAÇÃO corresponderá ao valor da MULTA aplicada ao TOMADOR, conforme disposto no EDITAL.

7.3.1. Em complemento ao cálculo descrito no item 7.3 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do TOMADOR apurados junto ao SEGURADO, serão utilizados para amortização do valor da INDENIZAÇÃO, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

7.4. O pagamento da INDENIZAÇÃO deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da COMUNICAÇÃO DE SINISTRO, desde que recebidos os dados necessários para sua realização.

7.5. Após o pagamento deverá ser apresentado à SEGURADORA o respectivo termo de quitação assinado pelo SEGURADO.

7.6. Paga a Indenização, a SEGURADORA se sub-rogará nos direitos e poderes do SEGURADO contra o TOMADOR e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

7.7. É ineficaz qualquer ato do SEGURADO que diminua ou extinga, em prejuízo da SEGURADORA, os direitos de sub-rogação.

8.ATUALIZAÇÃO E JUROS

8.1.O não pagamento das obrigações pecuniárias da SEGURADORA, inclusive da INDENIZAÇÃO nos termos do item 7 acima, dentro do

Sucursal Emissora 8310-SUC ASSESSORIA RJ		Apólice nº 061902025831007750061761	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 36911
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

prazo fixado, acarretará:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de INDENIZAÇÃO, o dia seguinte posterior ao prazo estabelecido no item 7.4 acima.

b) incidência de juros moratórios calculados PRO RATA TEMPORIS, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

8.2. Para a atualização monetária será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente antes da data da efetiva liquidação.

8.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

8.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos.

9. PERDA DE DIREITOS

9.1. O SEGURADO perderá o direito à INDENIZAÇÃO na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo TOMADOR das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS em decorrência de atos ou fatos de responsabilidade do próprio SEGURADO;

b) prática de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo pelo SEGURADO;

c) descumprimento pelo SEGURADO de quaisquer obrigações previstas nesta APÓLICE, e

realização pelo SEGURADO de declarações inexatas ou omissão de má -fé de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de inadimplência do TOMADOR.

10. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

10.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantias distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do SEGURADO, a SEGURADORA responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

11.1. É vedada a utilização de mais de um SEGURO GARANTIA para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de APÓLICES complementares.

12. EXTINÇÃO DA GARANTIA

12.1. A garantia expressa por esta APÓLICE extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo da comunicação do SINISTRO:

a) quando o contrato administrativo for devidamente assinado pelo TOMADOR e houver manifestação expressa do SEGURADO neste sentido;

b) quando o SEGURADO e a SEGURADORA expressamente acordarem;

c) quando o pagamento da INDENIZAÇÃO ao SEGURADO atingir o valor do LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA desta APÓLICE.

d) quando o OBJETO PRINCIPAL for extinto; ou

Sucursal Emissora 8310-SUC ASSESSORIA RJ		Apólice nº 061902025831007750061761	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 36911
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

e) quando do término de VIGÊNCIA desta APÓLICE ou ao final do prazo prorrogado por meio de ENDOSSO, ressalvado o direito de COMUNICAÇÃO DE SINISTRO nos prazos prescricionais.

12.2. A responsabilidade da SEGURADORA está limitada aos PREJUÍZOS decorrentes dos eventos de inadimplemento cobertos por esta APÓLICE, observado os prazos prescricionais aplicáveis.

13. DA RELAÇÃO ENTRE A SEGURADORA E O TOMADOR

13.1 .Aceitação do Risco : A contratação da APÓLICE somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

13.1.1. A SEGURADORA terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

13.1.2. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 13.1.1 acima. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

13.1.3. No caso de não aceitação da proposta, a SEGURADORA comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da SEGURADORA, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

13.1.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 13.1.1 acima será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a SEGURADORA, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

13.1.5. A emissão da APÓLICE ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

13.2 .Prêmio : O TOMADOR é o responsável pelo pagamento do PRÊMIO à SEGURADORA, correspondente a APÓLICE, assim como todos os seus ENDOSSOS.

13.2.1. Esta APÓLICE continuará em vigor mesmo quando o TOMADOR não pagar o PRÊMIO nas datas convencionadas.

13.2.2. A presente modalidade de SEGURO-GARANTIA não contempla a hipótese de devolução de PRÊMIO em caso de cancelamento.

14. FORO

14.1. As questões judiciais entre a SEGURADORA e o SEGURADO serão processadas no foro do domicílio do SEGURADO.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este SEGURO-GARANTIA é contratado a risco absoluto, forma de contratação na qual a SEGURADORA responde integralmente pelo valor do SINISTRO, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

15.2. Fica estabelecido que, para fins de INDENIZAÇÃO, esta APÓLICE não cobrirá quaisquer PREJUÍZOS, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do SEGURADO e/ou seus representantes.

15.3. O SEGURADO poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade SEGURADORA no sítio eletrônico da Superintendência de Seguros Privados – Susep, disponível em www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

15.4. O registro deste plano na SUSEP é automático e não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

15.5. Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site

Sucursal Emissora 8310-SUC ASSESSORIA RJ	Apólice nº 061902025831007750061761	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 36911
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	

da SUSEP www.susep.gov.br.

15.6. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente APÓLICE/ENDOSSO e no EDITAL e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente APÓLICE/ENDOSSO.

15.7. Cabe ao TOMADOR e o SEGURADO a conferência das condições e termos desta APÓLICE e/ou ENDOSSO, estando de pleno acordo que a SEGURADORA a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

15.8. TOMADOR e SEGURADO reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do SEGURADO da presente APÓLICE ou ENDOSSO em sua integralidade.

15.9. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

15.10. A presente APÓLICE não conta com franquias, participações obrigatórias do SEGURADO, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA.

PROPOSTA CONSOLIDADA

Ao Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.01.10.1.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços/produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para compor a merenda escolar referente ao período de 2025, destinados às escolas da rede pública de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

LOTE 04							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALORES		
					UNITÁRIO		TOTAL
1	BATATA INGLESA - TIPO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUIDADES, ADEQUADA AO CONSUMO HUMANO.	KG	7.875	IN NATURA	dois reais e cinquenta e dois centavos	R\$ 2,52	dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais R\$ 19.845,00
2	CEBOLA BRANCA - IN NATURA, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAUDE DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, LIVRE DE IMPUREZAS, INTEIRA E DE TAMANHO MÉDIO.	KG	20.705	IN NATURA	três reais e sessenta centavos	R\$ 3,60	setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais R\$ 74.536,00
3	CENOURA - IN NATURA, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAUDE DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, LIVRE DE IMPUREZAS, INTEIRA E DE TAMANHO MÉDIO.	KG	13.406	IN NATURA	três reais	R\$ 3,00	quarenta mil, duzentos e dezito reais R\$ 40.218,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					cento e trinta e quatro mil, seiscentos e um reais		R\$ 134.601,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					cento e trinta e quatro mil, seiscentos e um reais		R\$ 134.601,00

AL RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 32.244.061/0001-90 INSC. ESTADUAL: 06.918230-2
RUA CASEMIRO PEREIRA, Nº 439(B), BAIRRO: AREIAS(I), 63.500-055, IGUATU-CE.
(88) 9.8198-7138, E-mail: ALRODRIGUES388@GMAIL.COM

A L RODRIGUES

Valor Total da Proposta: R\$ 134.061,00

PROponente: A L RODRIGUES DE OLIVEIRA EIRELI
Endereço: RUA CASIMIRO PEREIRA, 439, AREIAS I, 63.508-055, IGUATU-CE.
CNPJ: 32.244.061/0001-90 - I.E: 06.918230-2.
DATA DE ABERTURA: 28 DE JANEIRO DE 2025.
HORÁRIO DE ABERTURA: ÀS 09:30h.
TELEFONE: (88) 9.8198-7138
E-MAIL: alrodrigues388@gmail.com
BANCO: SICRED - AGÊNCIA: N° 23015 - CONTA CORRENTE: 65152-4
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
PRAZO DE ENTREGA: DE ACORDO COM O EDITAL

ATRAVÉS DO PRESENTE DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS DITAMES DA LEI Nº. 10.520, DE 03 DE SETEMBRO DE 2002, LEI Nº. 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E, ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DA LICITAÇÃO SUPRACITADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.10.1.

DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLuíDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE A EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO REFERENTES A TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, E DEMAIS ÔNUS ATINENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;

PREZADOS SENHORES,

1- PELA PRESENTE, DECLARAMOS ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO EM CASO DE NÃO APRESENTAÇÃO; E AINDA QUE:

- A) NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO;
- B) NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- C) CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

A L RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 32.244.061/0001-90 INSC. ESTADUAL: 06.918230-2
RUA CASEMIRO PEREIRA, Nº 439(B), BAIRRO: AREIAS(I), 63.500-055, IGUATU-CE.
(88) 9.8198-7138, E-mail: ALRODRIGUES388@GMAIL.COM

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Talha Nº 636

2- PROPOMOS PRESTAR À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME PLANILHA ANEXO, A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO, OBEDECENDO ÀS ESTIPULAÇÕES DO CORRESPONDENTE ATO CONVOCATÓRIO E ASSEVERANDO QUE: A) EM CASO DE DIVERGÊNCIA DOS PREÇOS APRESENTADOS EM ALGARISMOS E POR EXTENSO PREVALECERÁ ESTE ÚLTIMO.

3- PREÇOS PROPOSTOS: O VALOR GLOBAL DA NOSSA PROPOSTA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS É DE: R\$ 134.061,00

4- O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS.

5- DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE NOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLuíDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO LICITADO, TAIS COMO IMPOSTOS, SEGUROS, TAXAS, SALÁRIOS E RESPECTIVAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, E QUAISQUER OUTROS CUSTOS INCIDENTES SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, E QUE SERÃO RESPEITADOS TODOS OS DIREITOS PREVISTOS NO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

6- CASO NOS SEJA ADJUDICADO O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, NOS COMPROMETEREMOS A ASSINAR O CONTRATO NO PRAZO DETERMINADO NO DOCUMENTO DE CONVOCAÇÃO, INDICANDO PARA ESSE FIM O SR. ANDRE LUIS RODRIGUES DE OLIVEIRA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 99029105543 SSP/CE E DO CPF Nº 667.606.023-34, COMO REPRESENTANTE LEGAL DESTA EMPRESA.

7- A EMPRESA A L RODRIGUES DE OLIVEIRA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.244.061/0001-90, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. ANDRE LUIS RODRIGUES DE OLIVEIRA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 99029105543 SSP/CE E DO CPF Nº 667.606.023-34, DECLARA, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2025.01.10.1, O PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME DETERMINA O EDITAL DE MENCIONADA LICITAÇÃO

8- A EMPRESA A L RODRIGUES DE OLIVEIRA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.244.061/0001-90, COM SEDE RUA CASIMIRO PEREIRA, 439, AREIAS I, IGUAU-CE, CEP: 63.508-055, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS PREÇOS PRATICADOS NA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS, ESTÃO DE ACORDO COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO ATUAL, CIENTE DA RESPONSABILIDADE E DAS PENALIDADES CASO ESTEJAM INEXEQUIVEIS OU SUPERFATURADOS.

IGUAU-CE, 28 DE JANEIRO DE 2025.

A L RODRIGUES DE OLIVEIRA
LTDA:32244061000190
Assinado de forma digital por A L RODRIGUES
DE OLIVEIRA LTDA:32244061000190
Dados: 2025.01.28 11:26:45 -03'00'

A L RODRIGUES DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ: 32.244.061/0001-90 INSC. ESTADUAL: 06.918230-2
RUA CASIMIRO PEREIRA, 439, AREIAS I, 63.508-055, IGUAU-CE.
(88) 9.8198-7138, E-mail: ALRODRIGUES388@GMAIL.COM

A L RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 32.244.061/0001-90 INSC. ESTADUAL: 06.918230-2
RUA CASEMIRO PEREIRA, Nº 439(B), BAIRRO: AREIAS(I), 63.500-055, IGUAU-CE.
(88) 9.8198-7138, E-mail: ALRODRIGUES388@GMAIL.COM

PREZADO SEGURADO PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ

Folha Nº 638 

Encaminhamos anexa a Apólice Digital da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412025000107750146039 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 519317

Data da publicação: Jan 27 2025 5:58PM

Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.

CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Assinado digitalmente por:
Jorge Lauriano Nicolai Sant Anna

- ✓ Válido
- ✓ Não expirado
- ✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:
Renata Oliver Coutinho

- ✓ Válido
- ✓ Não expirado
- ✓ Não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 53BFC5641A94609C Data e Hora Atual Jan 27 2025 5:58PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 5ADCEF3CAA931C87 Data e Hora Atual Jan 27 2025 5:58PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

O Prêmio Total desta apólice é de R\$ 210,30 (duzentos e dez reais e trinta centavos), conforme especificação no quadro Demonstrativo de Prêmio.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 017412025000107750146039
Endosso N° 0000000
Proposta N° 549503



Seguro Garantia
LICITANTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 639

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
INSCRITO NO CNPJ: 07.974.082/0001-14
COM SEDE NA: Avenida Deputado Leão Sampaio, 1748 - 1 Andar - Lagoa Seca
CEP: 63040-000 - Juazeiro do Norte - CE

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

A L RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA
INSCRITO NO CNPJ/MF: 32.244.061/0001-90
COM SEDE NA: RUA CASIMIRO PEREIRA, 439 - B - AREIAS I
CEP: 63508-055 - Iguatu - CE

até o valor de:

R\$ 140.583,93 - CENTO E QUARENTA MIL E QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS
E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Edital N° PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.01.10.1 LOTE 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 E 8.
Para todos os fins desta Apólice, especialmente os riscos cobertos e a indenização, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas nas Condições Gerais e no Objeto desta apólice/endorosso, prevalecerão sempre as disposições contidas nas Condições Gerais da presente apólice/endorosso em detrimento às disposições deste Objeto.
Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep n.º 662/22.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 27/01/2025
Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 31/12/2025

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
LOGOS CORRETORA DE SEGUROS EIRELI	202016681

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Página 2 de 9

Apólice N° 017412025000107750146039

Endosso N° 0000000

Proposta N° 549503

Ramo 0775

Seguro Garantia

LICITANTE



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 640

SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: A L RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA

Apólice N° 017412025000107750146039
Endosso N° 0000000
Proposta N° 549503
Ramo 0775



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 642

Seguro Garantia
LICITANTE

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	210,30
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	210,30

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento:	À Vista		
Número de Prestação:	1		
Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas	
1	03/02/2025	210,30	
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ			

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 27 DE JANEIRO DE 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 017412025000107750146039

Endosso N° 0000000

Proposta N° 549503

Ramo 0775

Condições Gerais



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 642

SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: A L RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA

SEGURO-GARANTIA DO LICITANTE (RAMO PÚBLICO)

1. OBJETO

1.1 Este contrato de seguro garante o pagamento de indenização no valor do Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice em caso do Tomador declarado vencedor da licitação se recusar a assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, observados os riscos cobertos e excluídos e demais condições previstas nesta Apólice.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Define-se, para efeito deste seguro:

I – Apólice: documento emitido pela Seguradora que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II – Beneficiário: pessoa física ou jurídica indicada pelo Segurado em favor da qual é devida a Indenização em caso de Sinistro.

III – Contrato Principal: contrato a ser celebrado entre Segurado e Tomador caso este se sagre vencedor do processo de licitação.

IV – Endosso: documento emitido pela Seguradora que altera as condições da Apólice, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

V – Indenização: pagamento ao Segurado do Limite Máximo de Garantia em caso de Sinistro.

VI – Limite Máximo de Garantia: valor máximo indicado no frontispício da Apólice pelo qual a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado na hipótese de Indenização.

VII – Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora em função da cobertura do seguro e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

VIII – Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de Sinistro, mediante exame dos documentos e informações que comprovem o(s) inadimplemento(s) do Tomador, a existência ou não de cobertura para os riscos e do cumprimento pelo Segurado de todas as suas obrigações legais e contratuais, inclusive as elencadas na presente Apólice.

IX – Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora que transmite o posicionamento acerca da existência ou não de cobertura para o Sinistro reclamado.

X – Segurado: ente público que figura como contratante no processo de licitação.

XI – Sinistro: a concretização do risco assegurado, decorrente do inadimplemento das obrigações do Tomador cobertos pelo seguro.

XII – Tomador: licitante que assumirá a posição de contratado caso se sagre vencedor do processo de licitação.

3. RISCOS COBERTOS

3.1 Para fins de pagamento da Indenização, consideram-se riscos cobertos por esta Apólice:

3.1.1 Recusa injustificada do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal dentro do prazo e condições estabelecidos no edital de licitação.

Apólice N° 017412025000107750146039
Endosso N° 0000000
Proposta N° 549503
Ramo 0775

Condições Gerais


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 643 

SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: A L RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA

3.1.2 Não apresentação injustificada pelo Tomador dos documentos exigidos para a contratação dentro do prazo e condições estabelecidos no edital de licitação, desde que já tenha ocorrido a fase de julgamento e a proposta do Tomador tenha sido declarada a vencedora.

3.2 Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não garante todas as obrigações e hipóteses previstas no edital de licitação, mas tão somente os riscos cobertos descritos nesta cláusula. Na hipótese de haver qualquer divergência entre a previsão desta Apólice e do edital em relação aos riscos cobertos, prevalecerá sempre o disposto nesta Apólice/Endosso.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

4.1 Esta Apólice não cobre quaisquer prejuízos, custos ou despesas relacionadas com:

- a) Multas e penalidades de qualquer natureza;
- b) Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- c) Riscos referentes a outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia, Riscos Patrimoniais, Riscos Ambientais, Compreensivo Empresarial, Vida em Grupo, bem como riscos referentes a outras modalidades de seguro-garantia;
- d) Indenizações a terceiros, lucros cessantes ou perdas de receitas decorrentes ou não dos riscos assegurados neste contrato de seguro;
- e) Ato de guerra, declarada ou não, invasão, insurreição, revolução, atos de poder militar ou usurpado, tumulto, motim, greve, comoção civil, locaute, atos terroristas e ataques cibernéticos de qualquer tipo;
- f) Atraso do Tomador na apresentação desta Apólice ao Segurado, ausência de renovação tempestiva da Apólice ou quaisquer outros descumprimentos do Tomador ocorridos antes da Apólice ter sido emitida e apresentada, sendo certo que o presente contrato de seguro somente se perfectibiliza com a apresentação da Apólice e sua aceitação pelo Segurado;
- g) Inadimplência do Tomador ocorrida fora do prazo de vigência da Apólice.
- h) Acionamento da Apólice em desacordo com os requisitos para formalização da reclamação e caracterização do Sinistro previstos neste instrumento.

5. PERDA DE DIREITOS

5.1 Sem prejuízo das hipóteses previstas na lei, o Segurado perderá o direito à Indenização nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado/Beneficiário ou seus representantes, inclusive decorrentes de violação de normas anticorrupção;
- c) Descumprimento pelo Segurado de quaisquer obrigações previstas nesta Apólice;

Apólice N° 017412025000107750146039

Endosso N° 0000000

Proposta N° 549503

Ramo 0775

Condições Gerais


COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 644 

SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: A L RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA

- d) Declarações inexatas ou omissão de má-fé do Segurado de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco ou que pudessem ter influenciado na aceitação da proposta de emissão da Apólice/Endosso;
- e) Agravamento intencional do risco pelo Segurado;

6. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO, REGULAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

6.1 Reclamação do Sinistro: decorrido em definitivo o prazo previsto no edital sem que o Tomador declarado vencedor da licitação tenha assinado o Contrato Principal ou entregado os documentos necessários para a contratação, o Segurado poderá formalizar a reclamação de Sinistro, mediante envio de comunicação à Seguradora.

6.1.1 Para a reclamação do Sinistro será necessária a apresentação de:

- a) Cópia do edital de licitação e seus anexos;
- b) Cópia integral do processo administrativo de licitação;
- c) Cópia do termo que declara a proposta do Tomador como vencedora e/ou termo de adjudicação do Tomador, o que for cabível.
- d) Documentos que comprovam a intimação do Tomador para assinatura do Contrato Principal ou apresentação dos documentos, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

6.1.2 Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar o Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Reclamação do Sinistro devidamente acompanhada dos documentos apresentados no item 6.1.1.

6.1.2.1 Em caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá exigir documentos e/ou informações adicionais, hipótese em que o prazo previsto no item 6.1.2. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil após o envio dos documentos solicitados pela Seguradora.

6.1.2.2 Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que implique suspensão da Regulação de Sinistro e/ou da realização da Indenização sob a Apólice por qualquer motivo ou fundamento, o prazo previsto nesta cláusula será igualmente suspenso, sendo retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

6.3 Caracterização do Sinistro: após a recusa/inércia injustificada do Tomador declarado vencedor da licitação em assinar o Contrato Principal ou entregar os documentos necessários para a contratação dentro do prazo e condições previstos no edital, bem como após o envio pelo Segurado de todos os documentos exigidos pela Seguradora sob a Apólice, o Sinistro restará caracterizado, devendo ser emitido o Relatório Final de Sinistro com o posicionamento acerca da cobertura securitária.

7. INDENIZAÇÃO

7.1 Na hipótese de reconhecimento da caracterização de Sinistro coberto pelo seguro, a Seguradora indenizará o Segurado por meio de pagamento do valor do Limite Máximo de Garantia previsto na Apólice.

7.2 A Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação.

7.2.1 O não pagamento da Indenização no prazo acima implicará a incidência de juros

Apólice N° 017412025000107750146039
Endosso N° 0000000
Proposta N° 549503
Ramo 0775

Condições Gerais



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 645

SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: A L RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA

moratórios (equivalentes à taxa vigente aplicável para débitos tributários federais) e correção monetária com base no IPCA (ou índice que vier a substituí-lo), contados do primeiro dia posterior ao término do prazo.

7.2.2 Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que implique suspensão da Regulação de Sinistro e/ou da realização da Indenização sob a Apólice por qualquer motivo ou fundamento, o prazo previsto nesta cláusula será igualmente suspenso, sendo retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

7.3 Não haverá reintegração automática do Limite Máximo de Garantia e/ou do Limite Máximo de Indenização em caso de Indenização.

8. EXTINÇÃO DA APÓLICE

8.1 A Apólice será extinta nas seguintes hipóteses:

- I - Quando o Contrato Principal for assinado;
- II - Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- III - Quando a Indenização atingir o Limite Máximo de Garantia da Apólice;
- IV - Quando a licitação for declarada extinta pelo Segurado;
- V - Quando do término de vigência previsto na Apólice;

8.2 Em caso de extinção da Apólice decorrente das hipóteses previstas nas alíneas "II" e "IV" do item anterior, caberá restituição de parte do prêmio ao Tomador, podendo a Seguradora reter do prêmio recebido a parte proporcional ao tempo decorrido.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no edital, a Seguradora deverá emitir o respectivo Endosso para acompanhar tais modificações. No caso de alterações não previamente estabelecidas no edital, a Seguradora poderá optar por acompanhar tais modificações - desde que seja solicitado e haja o aceite e emissão do respectivo Endosso - ou optar por sair do risco.

9.2 O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice, incluindo o prêmio adicional devido em caso de emissão de Endossos. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

9.3 Na hipótese de Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

9.4 No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

9.5 A aceitação da proposta do seguro e eventuais endossos estará sujeita à análise do risco, dispondo a Seguradora do prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar contado do recebimento dos documentos, prazo este que será suspenso na hipótese de solicitação de documentos adicionais ou quando for necessário aguardar a confirmação da colocação do

Apólice N° 017412025000107750146039
Endosso N° 0000000
Proposta N° 549503
Ramo 0775



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Condições Gerais

Folha N° 646

SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: A L RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA

resseguro facultativo. Em nenhuma hipótese haverá aceitação tácita quanto à emissão de Apólice ou Endossos.

9.6 Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

9.7 Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional.

9.8 Eventual questão judicial entre a Seguradora e o Segurado serão processadas no foro do domicílio deste último.

9.9 O Segurado deverá observar os prazos prescricionais previstos em lei, inclusive no caso de comunicação de expectativa/reclamação de Sinistro.

9.10 A interpretação dos termos deste contrato de seguro será literal e restritiva.

9.11 O registro das condições deste produto na Susep é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da autarquia.

9.12 O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

9.13 O tomador e segurado reconhecem que a eficácia da apólice (e eventuais endossos) está vinculada à aceitação de sua integralidade pelo Segurado.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 647

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Suscep nº 691/23, certificamos que **BMG SEGUROS S.A.**, CNPJ 19.486.258/0001-78, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Suscep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

Folha Nº 648

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: CA-bc7bda65-2301-489c-83b6-0946598e997c

Esta Certidão foi emitida em 28/01/2025, às 08:37, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 649 4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **BMG SEGUROS S.A.**, CNPJ nº 19.486.258/0001-78, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 5.658/12, publicado(a) no D.O.U. de 19/12/2013.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-fe6fc776-37ad-4584-8535-0e7ae8715ab8**

Esta Certidão foi emitida em 28/01/2025, às 08:36, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.